



# Diário da Justiça

Nº 5107 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1998 EDIÇÃO DE HOJE - 240 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	03
SECRETARIA .....	03
CÂMARAS CÍVEIS .....	06
CÂMARAS CRIMINAIS .....	14
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	15
SECRETARIA .....	16
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	16
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	16
PROCESSO CRIME .....	33
SERVIÇO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	34
CRIME .....	82
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	85
CRIME .....	117
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	122
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	125
INTERIOR .....	130
DIVERSOS .....	161

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	162
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	204
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	
JUSTIÇA FEDERAL .....	224
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000210

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21173/98, resolve

#### EXONERAR

a pedido e a partir de 16 de março de 1998, MARIA PAULA ARAÚJO DE NORONHA do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador ANTONIO LOPES DE NORONHA.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

#### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

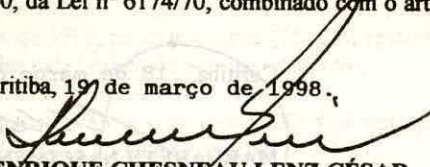
Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.



com a alteração introduzida pelo artigo 6º, da Lei Complementar nº 21/84 e artigo 37, inciso XV, da Constituição Federal e a gratificação de função símbolo I-F, nos termos do inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, combinado com o artigo 16, parágrafo único da Lei nº 9937/92.

Curitiba, 19 de março de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

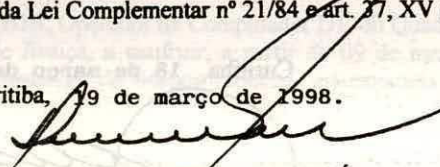
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000214

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10651/98, resolve

#### APOSENTAR

a pedido, MARILU DO ROSARIO BRANCO, no cargo de Oficial Judiciário D6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 29/30 (vinte e nove trinta avos) de seu nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais previstas pelo artigo 170 da Lei nº 6174/70, da gratificação de função 3-F de acordo com o art. 140, inciso III, da Lei nº 6174/70 e de 100% (cem por cento) pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva consoante dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 21/84 e art. 37, XV da Constituição Federal.

Curitiba, 19 de março de 1998.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

#### RESENHA Nº 05/98

Resenha da sessão de julgamento realizada aos doze dias do mês de março de 1.998, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROCOLO Nº 104.009/97

CONVITE Nº 01/98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS.

A Comissão, após intervalo para análise da documentação e julgamento das propostas, **RESOLVE:**

**I - CLASSIFICAR** todas as empresas participantes;

**II - DESCONSIDERAR:**

a) os itens 15, 27, 28, 29, 30, 39, 40 e 42 da empresa GHALI COMERCIO DE FERRAGENS LTDA. por apresentar cotação acima do preço máximo estipulado;

b) os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 12, 20, 26, 34, 36, 37 e 41 da empresa ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. por não citar na proposta a marca dos materiais cotados e o item 29 por apresentar cotação acima do preço máximo estipulado.

**III - JULGAR VENCEDORA** do Convite nº 01/98, por atenderem os requisitos impostos e por apresentarem menor preço por item, as seguintes empresas:

a) GHALI COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA nos itens 01, 02, 03,


04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 43 pelo valor total de R\$ 3.519,11 (três mil, quinhentos e dezenove reais e onze centavos);

b) ADRIPAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA nos itens 07, 15, 22, 27 e 31 pelo valor total de R\$ 562,09 (quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos);

c) FERRAGENS BRASIL LTDA nos itens 16, 19 e 41 pelo valor total de R\$ 589,40 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

**IV - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO** às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados.

Tendo em vista os itens 28, 29, 30, 39, 40 e 42 terem restados frustrados, a Comissão opina pelo retorno dos presentes Autos ao Departamento do Patrimônio para as devidas providências.

  
LUIZ FERNANDO ALTHEIA MOLINARI  
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

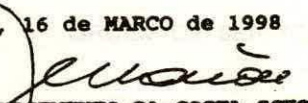
## SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 676/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ROBERTO PUTINATI OFICIAL DE JUSTICA-INICIAL C10 ALTO PIQUIRI	1997	01/04/98	019600/98
IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA SECRETARIO TURMAS REC.JUIZAD.ESP.-FINAL E6 PONTA GROSSA-JUIZ.ESPEC.CIVEL E CRIMINAL	1997	11/05/98	015242/98
LUCIA DEBACKER ESCRIVAO DO CRIME-INICIAL D11 BARRACAO	1997	04/05/98	011749/98
JOVINA DE MIRANDA AGENTE DE LIMPEZA-INICIAL A10 SANTA IZABEL DO IVAI	1997	01/05/98	011318/98
ZILDA CARVALHO PEREIRA AGENTE DE LIMPEZA-INTERM. B3 TOLEDO	1998	04/05/98	096062/97
PAULO NICOLAU DA SILVA AGENTE DE SERVICOS GERAIS B1 PARANAVAI	1996	04/05/98	009621/98
BEATRIZ ANETTE GLITZ LAUER AUXILIAR DE CARTORIO-FINAL C10 PONTA GROSSA	1997	06/04/98	019540/98
MARIANGELA HIRATA TECNICO JUDICIARIO D1 CORNELIO PROCOPIO	1997	11/05/98	019604/98
ROGERIO AZEVEDO CHAVES OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 CAMPO MOURAO	1996	19/03/98	019224/98

Curitiba, 16 de MARÇO de 1998

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOW  
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº

677/98

A SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder

aos servidores do Poder Judiciario trinta (30) dias de FERIAS REGULAMENTARES:

NOME/CARGO/LOTACAO	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MAURO DA SILVA OFICIAL DE JUSTICA-INTERM. D2 UNIAO DA VITORIA	1998	02/03/98	015013/98
CLARICE LOLI ASSISTENTE SOCIAL E3 MARINGA - 2a. VR FAM INF E JUV	1996	16/02/98	017166/98
CLARICE LOLI ASSISTENTE SOCIAL E3 MARINGA - 2a. VR FAM INF E JUV	1997	18/03/98	017166/98

Curitiba, 16 de MARÇO de 1998

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000689

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10787/98, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, **interromper** por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

NOME/CARGO	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
FLAVIO BATISTA DE ALMEIDA Técnico Judiciário	13.02.98	1997	19
DARLI DAMARES HOFFMANN STELLFELD Técnico Judiciário	20.02.98	1998	19
ROSANA CACHUBA Oficial Judiciário	17.02.98	1997	05
OSVALDO MARTINS Técnico Judiciário	02.03.98	1996	20
EIDY ELIANE BRITTO DOS ANJOS VALERIO Oficial Judiciário	25.02.98	1998	07
DELMA RATACHESKI Copeiro	27.02.98	1998	29
DAISY MARINA PLATNER Técnico Judiciário	03.03.98	1998	29

Curitiba, 18 de março de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000690

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16597/98, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 02 de março de 1998, os dias restantes da licença especial, autorizados pela Ordem de Serviço nº 23/98-II a BRUNA DE OLIVEIRA,

Auxiliar de Cartório dos Juizados Especiais C7, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaira, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatorze (14) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 18 de março de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000691

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15802/98, resolve

CONCEDER

a IVO ZARPELON, Oficial de Justiça D2, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 01 de março de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215 da Lei 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000692

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15805/98, resolve

CONCEDER

a NIVAIR MACHADO DE FARIA, Agente de Serviços Gerais B4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março de 1998, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1998.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000693

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15241/98, resolve

AUTORIZAR

**IZAIAS PIRES DE OLIVEIRA**, Secretário de Turmas Recursais E6, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir:

I - a partir de 09 de março de 1998, os vinte e cinco (25) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1995, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 805/96;

II - a partir de 03 de abril de 1998, os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1996, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1701/97.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

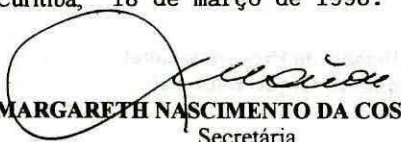
ORDEM DE SERVIÇO N.º 000694

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16054/98, resolve

AUTORIZAR

**ROLF MERTENS JÚNIOR**, Operador de Computador D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 09 de março de 1998, os oitenta e dois (82) dias restantes de licença especial, interrompida pela Ordem de Serviço nº 2622/96.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária


ORDEM DE SERVIÇO N.º 000695

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16023/98, resolve

AUTORIZAR

**MARIA DOS REIS MAYER**, Agente de Conservação B3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 04 de março de 1998, os dezoito (18) dias restantes de licença especial, interrompida pela Ordem de Serviço nº 327/97.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000696

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16643/98, resolve

AUTORIZAR

**GILSON KLINGENFUS**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 23 de março de 1998, os setenta e oito (78) dias restantes de licença especial, interrompida pela Ordem de Serviço nº 1029/97.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000697

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6114/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **WILSON WAGNER**, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ponta Grossa, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos, por não haver se afastado do exercício de suas funções nos decênios compreendidos entre 20.11.69 e 19.11.79 e 20.11.79 e 19.11.89, de conformidade com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000698

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90363/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **MANOEL DOS SANTOS COSTA**, Escrivão Distrital de Paranapoema, Comarca de Paranacity, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 02.04.90 e 01.04.93, antecipado em virtude da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 203/98, item II, de conformidade com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000699

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15724/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA**, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70:

**I** - um (01) ano, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, referente ao decênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 30.08.82 e 30.06.92, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 542/87;

**II** - cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, relativa ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.07.92 e 30.06.96, antecipado pela contagem efetuada pelo item I supra.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000700

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 112708/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ODETH JURI**, Escrivã da Vara Cível da Comarca de Guaira, para todos os efeitos legais, os seguintes tempos de serviço:

**I** - duzentos e quarenta (240) dias, referente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1980, 1982, 1987 e 1989, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

**II** - com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70:

**a-** cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13.10.88 a 12.10.93;

**b-** cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13.10.93 e 18.08.97, antecipado em razão das contagens do item I e II-a supra.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000701

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14226/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JORGE NIVALDO DRUSZ**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de 03 (três) anos e 140 (cento e quarenta) dias, correspondente aos períodos de 02.05.75 a 27.11.75, 01.12.75 a 20.10.76, 25.10.76 a 22.12.76, 10.02.77 a 14.04.77, 01.06.77 a 04.11.77 e 01.12.77 a 25.01.79, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 000702

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16748/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ELIANA RIBEIRO DE SOUZA SILVEIRA**, Escrivão do Crime D11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Tomazina, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir, relativa ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 15.06.93 e 16.12.97, antecipado pela contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 663/96, com fulcro no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS



II Divisão de Processo Cível  
Seção do Órgão Especial

Página 001  
Emitido em 19-03-1998

Relação No. 1998.00753 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Moris Cury	002	0064261-7
Carla Cristine Karpstein Romanelli	001	0064248-4
Clemerson Merlin Cleve	001	0064248-4
Djalma Antonio Muller Garcia	002	0064261-7
Edgar David Gusso	002	0064261-7
Estevam Capriotti Filho	002	0064261-7
Genesio Tavares	002	0064261-7
Luiz Guilherme Muller Prado	002	0064261-7

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001.	<b>0064248-4</b>	<b>Suspensão de Liminar</b>
	Protocolo	: 1997/108783
	Comarca	: Curitiba
	Ação Originária	: 9700017075 Ação Popular
	Requerente	: Estado do Paraná
		: Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN
	Advogado	: Clemerson Merlin Cleve
	Interessado	: Luiz Claudio Romanelli
	Advogado	: Carla Cristine Karpstein Romanelli
	Órgão Julgador	: Órgão Especial
	Relator	: Des. Lenz Cesar

Manifestem-se os requerentes sobre o r. parecer ministerial retro - e voltem-me.

Int.

Curitiba, 05 de março de 1998.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
PRESIDENTE

002.	<b>0064261-7</b>	<b>Suspensão de Liminar</b>
	Protocolo	: 1997/108905
	Comarca	: Curitiba
	Vara	: 2ª Vara Faz Publica Falência e Concordatas

# DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

## CÂMARAS CRIMINAIS

Divisão de Processo Crime  
Seção da 1ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 19-03-1998

Relação No. 1998.00878 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Antonio Santoro	002	0066335-0
David Lupião Fernandes	001	0066304-5
José Ortiz	001	0066304-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

#### 001. 0066304-5 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1998/20803  
Comarca : Loanda  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 9800000004 Pedido de Liberdade Provisória  
Autos Complementar: 9700000050 Ação Penal  
Autos Complementar: 9700000051 Ação Penal  
Impetrante : José Ortiz (advogado)  
 : David Lupião Fernandes (advogado)  
Paciente : Paulo Sérgio Lima Veras (Réu Preso)  
Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal  
Relator : Des. Moacir Guimarães

1. Os elementos contidos nos autos não propiciam, de plano, aferir-se ilegalidade praticada, razão pela qual indefiro o pedido de liminar.

2. Oficie-se à douta autoridade apontada como coatora, para que informe, inclusive, quanto à fase em que se encontram os autos, assim como para que se manifeste, ante o contido na inicial, remetendo-se-lhe cópia.

3. Com a resposta nos autos, vista à douta Procuradoria Geral de justiça.

Curitiba, 18 de março de 1998.

DES. MOACIR GUIMARÃES

Relator.

#### 002. 0066335-0 Habeas Corpus Crime

Protocolo : 1998/21046  
Comarca : Nova Esperança  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 9700000049 Pedido de Liberdade Provisória  
Autos Complementar: 9700000050 Ação Penal  
Autos Complementar: 9800000006 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária  
 : 9700000058 Ped.revogação de Prisão Prev./temporária  
Impetrante : Antonio Santoro (advogado)  
Paciente : Manoel Gomes Neto (Réu Preso)  
Órgão Julgador : 1ª Câmara Criminal  
Relator : Des. Osiris Fontoura

I - Os documentos que instruem a petição inicial, não autorizam, de plano, a concessão da liminar pretendida.

II - Solicite-se informações a autoridade apontada como coatora. Prazo de 48 horas.

Em 18/03/98.

Des. OSIRIS FONTOURA - Relator.

Divisão de Processo Crime  
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001  
Emitido em 18-03-1998

Seção de Processos Especiais

Relação No. 1998.00869 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Peter Andreas Ferenczy	001	0011882-9

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

#### 001. 0011882-9 Ação Penal (Cam)

Protocolo : 1990/15532  
Comarca : Maringá  
Vara : 4ª Vara Criminal  
Ação Originária : 8900000271 Inquérito Policial  
Autor : Justiça Pública  
Réu : Ernando Ciscounto Peluso  
Def.dativo : Peter Andreas Ferenczy  
Réu : Antonio Alves Ferreira  
Def.Público : Sérgio Roberto Rodrigues  
Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal  
Relator : Des. Carlos Hoffmann

1- Venha a denúncia (fls. 322 usque 327) por primeiro, reenumerando-se as folhas.

2 - delego poderes ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Mandaguacu para inquerir as testemunhas arroladas na denúncia, a saber: Azizo Rodrigues Fonseca, Amarildo Soares, Wilson Gonçalves dos Santos, Márcio Roberto Godoi, Valdecir Tiago e Baltazar de Paulo. Por igual, delego poderes ao dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Maringá (PR) para a ouvida das testemunhas, também arroladas na denúncia, José Grupo Fachini e Cladimir Cantazini. Expeçam-se cartas de ordem que deverão ser instruídas com cópia da denúncia e das defesas prévias. As intimações poderão ser feitas por carta registrada com aviso de recebimento.

3 - Intimem-se as partes deste despacho.

Curitiba, 09 de fevereiro de 1998.

Des. CARLOS HOFFMANN

Relator

## DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 05/98

### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.442-2.

SINDICANTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.

SINDICADO: DR. AMARILDO CLEMENTINO SOARES.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7949.

LIVRO: CM-51.

FLS: 249/251.

DATA DO JULGAMENTO: 20/02/98.

EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOULHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. AMARILDO CLEMENTINO SOARES APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIDADE.

RECURSO EM PROCESSO DE CONCURSO Nº 96.77-8, DE TELÉMAGO BORBA.

1ª RECORRENTE: ELY NOVAIS.

2ª RECORRENTE: ABIEL JOSÉ MARTINS.

REMETENTE: DOUTOR JUIZ DE DIREITO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7950.

LIVRO: CM-52.

FLS: 01/08.

DATA DO JULGAMENTO: 24/11/97.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE TELÉMAGO BORBA. DECISÃO DA BANCA EXAMINADORA CONSIDERANDO A CANDIDATA ELIMINADA EM RAZÃO DE TER SIDO ENCONTRADO, NO LOCAL ONDE SE REALIZAVA O CERTAME, MATERIAL ATINENTE ÀS PROVAS. RECURSO POR ELA MANIFESTADO. DECISÃO DO PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA ANULANDO O CONCURSO SOB O FUNDAMENTO DE QUE NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DE TER A CANDIDATA SE UTILIZADO DO MATERIAL APREENDIDO. NOVO RECURSO, AGORA INTERPOSTO PELO CANDIDATO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR. ANULAÇÃO DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. DETERMINAÇÃO PARA QUE SEJAM REALIZADAS NOVAS PROVAS COM A PRESENÇA DOS SEIS CANDIDATOS QUE PRESTARAM O EXAME. PREJUDICADO O RECURSO DO CANDIDATO APROVADO EM PRIMEIRO LUGAR. 1.) O entendimento atual do Conselho da Magistratura é no sentido de que a esse colegiado compete, mesmo nos casos de concurso para funcionários da Justiça, zelar pela regularidade do certame, revisando-o integralmente, de ofício, para depois homologá-lo, ante

interpretação sistemática dos artigos 17, § 3º, inciso VI e 152, ambos do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, a par dos artigos 41 e 43, estes do Regulamento do Concurso. 2.) Se recebido o recurso contra a decisão da Banca Examinadora, que excluiu a recorrente do certame, não poderia o MM. Juiz de Direito, Presidente da Banca, anulá-lo e determinar a realização de novas provas, pois a apreciação do inconformismo recursal competia exclusivamente ao Órgão Administrativo a que fora dirigido, no caso o Conselho da Magistratura. 3.) Se não comprovado que o material apreendido, pertencente à recorrente, foi utilizado para a feitura da prova, claro que a decisão que a excluiu do certame não pode prevalecer, mesmo que intenção tivesse de utilizá-lo para tal fim, isto é, para "cola", visto que, a exemplo do Direito Penal, os atos preparatórios não são puníveis, constituindo-se em figuras atípicas. Anulação, em sede de recurso "ex officio", de todas as provas do concurso e determinação para que sejam renovadas pelos candidatos que prestaram o exame, pois é impossível corrigir isoladamente, ante a identificação, a prova da candidata excluída, o que caracterizaria ofensa ao princípio da igualdade de tratamento aos concorrentes. Inteligência do artigo 37 "caput" da Constituição da República Federativa do Brasil. Recurso do candidato aprovado em primeiro lugar prejudicado.

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ANULOU A DECISÃO DE FLS. 261/265, DETERMINOU A REALIZAÇÃO DE NOVAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA, DETERMINANDO SEJAM ELA RENOVADAS PELOS SEIS CANDIDATOS QUE PRESTARAM OS EXAMES, EM DATA A SER DESIGNADA PELO JUIZ PRESIDENTE DA BANCA, APROVEITANDO-SE TODOS OS ATOS ANTERIORMENTE PRATICADOS E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGAR PREJUDICADO O SEGUNDO RECURSO INTERPOSTO PELO CANDIDATO ABIEL JOSÉ MARTINS.**

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.426-0.  
SINDICANTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.  
SINDICADA: DRª. SANDRA BAUERMANN.  
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.  
ACÓRDÃO Nº 7951.  
LIVRO: CM-52.  
FLS: 09/11.

DATA DO JULGAMENTO: 20/02/98.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DRª. SANDRA BAUERMANN APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.**

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.428-7.  
SINDICANTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.  
SINDICADA: DRª. MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI.  
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.  
ACÓRDÃO Nº 7952.  
LIVRO: CM-52.  
FLS: 12/14.

DATA DO JULGAMENTO: 20/02/98.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrada apta ao exercício da judicatura.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO A DRª. MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI APTA AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.**

PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO Nº 97.432-5.  
SINDICANTE: CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA.  
SINDICADO: DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL.  
RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.  
ACÓRDÃO Nº 7953.  
LIVRO: CM-52.  
FLS: 15/17.

DATA DO JULGAMENTO: 20/02/98.

**EMENTA: ADMINISTRATIVO - JUIZ EM ESTÁGIO PROBATÓRIO - PROCEDIMENTO DE VITALICIAMENTO. Comportamento e conduta funcional e social adequadas. Presteza e segurança, demonstrando compatível capacidade de trabalho. Magistrado apto ao exercício da judicatura.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOLHEU A PROPOSIÇÃO DO RELATOR, DECLARANDO O DR. MARCO VINICIUS SCHIEBEL APTO AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PORQUE ATENDEU PLENAMENTE AS CONDIÇÕES LEGAIS EXIGIDAS PARA A AQUISIÇÃO DE SUA VITALICIEDADE.**

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 97.2181-5, DE CURITIBA.  
APELANTE: V. A. M.  
ADVOGADA: SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
RELATOR: DES. TADEU COSTA.  
ACÓRDÃO Nº 7954.  
LIVRO: CM-52.  
FLS: 18/27.

DATA DO JULGAMENTO: 09/03/98.

**EMENTA: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Ato infracional atribuído a adolescente - Medida de internação que não se revela necessária - Substituição pela medida sócio-educativa de liberdade assistida, cumulada com medida de proteção adequada à espécie - Recurso provido para tal fim.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO AO RECURSO, DETERMINANDO O DESINTERNAMENTO DO ADOLESCENTE, ORA RECORRENTE.**

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 96.165-0.

RECORRENTES: A. M. S., M. C. B. e D. A. S.

RECORRIDO: JUIZO DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA.

RELATOR: DES. TADEU COSTA.

ACÓRDÃO Nº 7955.

LIVRO: CM-52.

FLS: 28/31.

DATA DO JULGAMENTO: 09/03/98.

**EMENTA: RECURSO CONTRA PENA DISCIPLINAR - Oficiais de justiça - Custas cobradas a mais - Concordância do Banco credor - Devolução em dobro a este, que não se justifica - Provimento parcial para determinar aos recorrentes que retituam ao reclamante, devedor, o que, indiretamente, pagou em excesso, devidamente corrigido.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO PARA REDUZIR A PENA APLICADA, DETERMINANDO QUE OS RECORRENTES RESTITUAM AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 468,42 (quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), DEVIDAMENTE CORRIGIDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.308-6.

1º ACUSADO: A. J. B.

ADVOGADOS: ALCEU FERNANDES CENATTI E ROGÉRIO PETRONILHO.

2º ACUSADO: L. D. C. B.

ADVOGADO: ARY DA SILVA FILHO.

RELATOR: DES. OTO LUIZ SPONHOLZ.

ACÓRDÃO Nº 7956.

LIVRO: CM-52.

FLS: 32/43.

DATA DO JULGAMENTO: 09/03/97.

**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO CONTRA ESCRIVÃES DISTRITAIS QUE RECONHECERAM FIRMAS EM CONTRATOS DE PARCERIA RURAL COM DATA RETROATIVA. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA REPELIDA - ARGÜIÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOLO. CONFISSÃO DE UM DOS ACUSADOS. CULPA CRISTALINA EM RELAÇÃO AO OUTRO, PROCEDÊNCIAS DAS ACUSAÇÕES. PENAS INDIVIDUALIZADAS E COM GRADUAÇÃO DIVERSA. (01). A instauração do Processo Administrativo Disciplinar causa a interrupção da contagem do prazo prescricional da pretensão punitiva. Mesmo sendo omissa o Regulamento das Penalidades Aplicáveis Aos Auxiliares da Justiça sobre a interrupção da prescrição, podem ser aplicadas, por analogia, as regras do Código Penal, especificamente o art. 117, I, do CP (interrupção da prescrição pelo recebimento da denúncia ou queixa). Aplicação à espécie do art. 4º da LICC a autorizar o emprego da analogia. Procedente do Supremo Tribunal Federal. (02). A sanção administrativa disciplinar incide não somente quando o serventuário pratica ato doloso, mas também quando sua conduta está permeada pelos comportamentos informadores da culpa, comissivos ou omissivos, prejudiciais do correto funcionamento do serviço. (03). O tabelião ao reconhecer firma num contrato, mesmo que o carimbo seja preenchido por seu empregado, deve ser cauteloso, observando a data em que o contrato foi lavrado e a que consta no reconhecimento da firma. Sendo imprudente na conferência pode ser punido administrativamente. (04). Aplica-se ao serventuário que agiu culposamente a pena de repreensão. À serventária que pratica a infração, porém dolosamente, incide reprimenda mais severa.**

**DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DECIDIU PELA PROCEDÊNCIA DA PORTARIA Nº 78/97, APLICANDO AO PRIMEIRO ACUSADO A PENA DE REPREENSÃO E AO SEGUNDO ACUSADO A PENA DE SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 90 DIAS.**

Curitiba, 19 de março de 1998.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**

**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA N. 98/98

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o protocolado sob n. 20339/98, resolve:

**DESIGNAR**

**Ruth Arantes Batista, matrícula n. 5431, Oficial Judiciário nível C-8, do**



Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, para exercer as funções de chefe do Serviço de Expediente da Terceira Câmara Criminal, da Seção de Digitação e Formatação de Acórdãos e Relatórios, da Divisão de Administração e Pessoal do Departamento Administrativo.

Curitiba, 18 de março de 1998.



**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente em exercício

**PORTARIA N. 99/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 20851/98, resolve:

**DESIGNAR**

**Cesar Coelho Feres**, matrícula n. 5013, Assessor Jurídico nível F-10, para substituir **Sidney Maynardes Junior**, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, ambos do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, durante o período de afastamento do titular.

Curitiba, 18 de março de 1998.



**Celso Rotoli de Macedo**  
Presidente em exercício

**SECRETARIA**

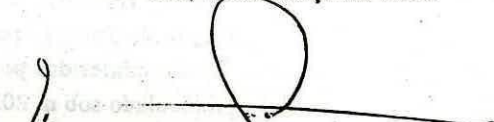
**ORDEM DE SERVIÇO N. 141/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 21198/98, resolve:

**CONCEDER**

a **Alba Maria Karuta**, matrícula n. 5405, Oficial Judiciário nível C-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 16, com base no artigo 221, § 2º, da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 1998.



**Roberto Portugal**  
Secretário

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DESPACHOS DO EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE  
Nº RELACAO: 4

PROTOCOLO N.....: 19671/98  
INTERESSADO.....: ATHOS PORTUGAL FARIA  
ASSUNTO.....: REVISÃO DE PROVENTOS  
DATA.....: 17/03/98  
DESPACHO.....: COM O ADVENTO DA LEI ESTADUAL N. 11.737 DE 2 DE JUNHO DE 1997, FOI EXCLUÍDO DO REQUERENTE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), PASSANDO A RECEBER, MENSALMENTE, IMPORTÂNCIA IDÊNTICA A QUE PERCEBIA COM A ALUDIDA GRATIFICAÇÃO, ATRAVÉS DE MAJORAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS EM FACE DA REFERIDA LEI. DESTARTE, PELA COMPARAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES, DEDUZ-SE APESAR DA LEI NÃO FAZER NENHUMA MENÇÃO - QUE O TIDE FOI INCORPORADO AOS VENCIMENTOS DE DETERMINADOS FUNCIONÁRIOS EM RAZÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO.

PROTOCOLO N.....: 19193/98  
INTERESSADO.....: REGINA MARIA BASSO VIDAL  
ASSUNTO.....: REVISÃO DE PROVENTOS  
DATA.....: 17/03/98  
DESPACHO.....: COM O ADVENTO DA LEI ESTADUAL N. 11.737 DE 2 DE JUNHO DE 1997, FOI EXCLUÍDO DA REQUERENTE O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DO TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), PASSANDO A RECEBER, MENSALMENTE, IMPORTÂNCIA IDÊNTICA A QUE PERCEBIA COM A ALUDIDA GRATIFICAÇÃO, ATRAVÉS DE MAJORAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS EM FACE DA REFERIDA LEI. DESTARTE, PELA COMPARAÇÃO NUMÉRICA DOS VALORES, DEDUZ-SE APESAR DA LEI NÃO FAZER NENHUMA MENÇÃO - QUE O TIDE FOI INCORPORADO AOS VENCIMENTOS DE DETERMINADOS FUNCIONÁRIOS EM RAZÃO DA REESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DESTA TRIBUNAL. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO.

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**

**DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL**

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO  
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELACAO Nº. 355

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADELINO MARCON	021 0108403-5/01
ADONIRAN PEDROSO DE OLIVEIRA	005 0101670-8/01
ALCINDO DE SOUZA FRANCO	015 0105861-5/01
ALEXANDRE WALTRICK CALDERARI	018 0106624-6/01
ALFREDO ANTONIO CANEVER	017 0106342-9/01
ALI FAUAZ	018 0106624-6/01
AMORY RIBEIRO PIRES	008 0103432-6/01
	020 0108172-5/01
ANA ELIETE BECKER MACARINI	020 0108172-5/01
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	003 0094699-0/02
	011 0104708-9/02
	007 0102882-2/01
ANTONIO DE JESUS MORIGGI	005 0101670-8/01
ANTONIO FRANCISCO CORREA ATHAYDE	014 0105762-7/01
ARAÓ DOS SANTOS	021 0108403-5/01
ARMANDO LUIZ MARCON	018 0106624-6/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	018 0106624-6/01
BOLESLAU SLIVIANY	008 0103432-6/01
CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER	002 0091630-9/01
CARLOS ROBERTO LUNARDELLI	010 0104686-8/02
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	017 0106342-9/01
CESAR AUGUSTO PRAXEDES	

Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória-Pr. x  
 x x x , aos 06 dias do mês de MARÇO. x do ano  
 de 1998. x x Eu, /Roseni M.W. Ferreira/Aux.  
 Escrivão, o subscrevi.

certidão 6297  
 certifico e dou fé, que afi-  
 xei o presente edital no local  
 de costume, deste Juízo.  
 Em, 06.03.98.-  
 /Roseni M.W. Ferreira/Aux. cart.

Juiz de Direito  
 Paulo César Carrasco Reyes  
 juiz subst. em exercício.

**EDITAL**

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN  
 JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA  
 JUVENTUDE DA COMARCA DE União da  
 Vitória, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL eirem e  
 dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Citação  
 os autos sob o nº 168/96...Adoção...C/C...Dest..., referente(s) a (s) ...infante  
 S...M...M...filho(a) de  
 Alina de Fátima Mandes Martins...e de  
 E, como  
 consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) d a (s) .qual. , encontram-se em lugar incerto e não  
 sabido, é expedido o presente para Citação de ALINA DE FÁTIMA MENDES MARTINS...e de  
 com o prazo de  
 20 dias, a fim de que querendo em "15 DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruindo(a) com  
 documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo  
 158 do E.C.A., c/c art. 232 do CPC., sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder.  
 E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é  
 expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado  
 em local próprio deste Juízo.

**CUMPRASE**

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de  
 União da Vitória, Estado do Paraná, aos quatro (04) dias do mês  
 de março de 1998, Eu, /Mareli Regina Pedron, Escrivã(o) datilografei e subscrevi.

6272

Carlos Alberto Costa Ritzmann  
 Juiz de Infância e da Juventude

**DIVERSOS**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

CONVITE Nº 09/98

TIPO: Técnica e Preço.

PREÇO MÁXIMO R\$ 28.938,00

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades do  
 Centro de Processamento de Dados do Tribunal de Justiça.

Data de abertura: 03 de abril de 1998, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do

Departamento do Patrimônio - situado na Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico  
 ou pelos Telefones nºs 350-2142 e 350-2206.

Curitiba, 20 de março de 1998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR R 288,00  
 Diretor do Departamento do Patrimônio 635

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

**AVISO DE CANCELAMENTO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/98

TIPO: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da Divisão de  
 Controle Patrimonial do Tribunal de Justiça.

Data da abertura: 28 de abril de 1998, às 14:00 horas.

Fica cancelada a convocação alusiva ao procedimento licitatório em epígrafe,  
 cuja data de abertura será objeto de nova publicação.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do  
 Departamento do Patrimônio - situado na Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico  
 ou pelos Telefones nºs 350-2142 e 350-2206.

Curitiba, 19 de março de 1998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR R 93,00  
 Diretor do Departamento do Patrimônio 635

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

**AVISO DE CANCELAMENTO**

CONCORRÊNCIA Nº 01/98

TIPO: Menor Preço.

Objeto: Aquisição de bens permanentes, para atender as necessidades da Divisão de  
 Controle Patrimonial do Tribunal de Justiça.

Data da abertura: 28 de abril de 1998, às 14:00 horas.

Fica cancelada a convocação alusiva ao procedimento licitatório em epígrafe,  
 cuja data de abertura será objeto de nova publicação.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do  
 Departamento do Patrimônio - situado na Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico  
 ou pelos Telefones nºs 350-2142 e 350-2206.

Curitiba, 19 de março de 1998.

RONALDO PORTUGAL BACELLAR R 93,00  
 Diretor do Departamento do Patrimônio 635